

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

CGC/MF Nº 04.018.560/0001-24

RUA CORONEL BRANDÃO, 156, CENTRO

FONE (068) 542-2260

CEP.: 69.930-000

LEI Nº 234 de 06 de novembro de 1997

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, ESTADO DO ACRE: Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R\$ 80.198,00 (oitenta mil cento e noventa e oito reais), para implantação de programa de trabalho e elemento de despesa abaixo especificados.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.06 - DEPARTAMENTO DE DIVULGAÇÃO SOCIAL

FUNÇÃO 05000000.00 - COMUNICAÇÃO

PROGRAMA - 05220000.00 - TELECOMUNICAÇÕES

SUB-PROGRAMA 05221370.00 - RADIODIFUSÃO

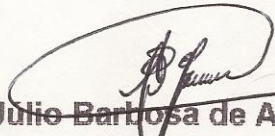
PROJETO - 05221371- 11 - Reforma e Equipamentos da Rádio Difusora 06 de Agosto.

RUBRICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00	INVESTIMENTOS	
4110.00	Obras e Instalações	13.366,00
4120.00	Equipamentos e Material Permanente	66.832,00
	TOTAL	80.198,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura das despesas de que trata o artigo 1º, provirão de programa inserido no Orçamento Geral da União, mediante Convênio a ser firmado com o Governo Federal, através do Ministério da Cultura, com fundamento no Artigo 167, V, da Constituição Federal c/c o Artigo 40 da lei 4.320/64 e o artigo 4º, III, da Lei Municipal 213/96.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xapuri - Estado do Acre, em 06 de novembro de 1.997.


Julio Bartosa de Aquino
Prefeito

Registre-se e Publique-se.